



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/2/2019, DODF nº 41, de 27/2/2019, p. 7.
Portaria nº 68, de 27/02/2019, DODF nº 42, de 28/02/2019, p. 13.

PARECER Nº 39/2019-CEDF

Processo nº 084.000449/2017

Interessado: Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília

Aprova o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática – Eixo Informação e Comunicação, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 13 de julho de 2017, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 7, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Águas Claras - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, trata da aprovação do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, conforme requerimento à fl. 1.

A instituição educacional, criada em 1992 pela Lei nº 274/1992 – CLDF, de 16 de junho de 1992, teve a última aprovação de Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio ofertados, especificamente dos cursos Técnico em Eletrotécnica e de Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais; Técnico em Telecomunicações e Técnico em Informática – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, por meio da Portaria nº 445/SEEDF, de 1º de outubro de 2009, com fulcro no Parecer nº 196/2009-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, sob à égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos destacam-se:

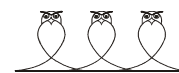
- Requerimento, fl. 1.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 64 a 68, 71 e 72.
- Plano de Curso, fls. 85 a 129.
- Análise do Plano de Curso, fls. 130 a 137.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 136 e 137.

Do Plano de Curso

O Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, fls. 85 a 129, encontra-se em acordo com o Catálogo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e legislação específica vigente, e sua proposta de alteração deu-se com o intuito de reduzir a evasão escolar e oferecer um curso mais sintonizado com o mundo atual do trabalho com a adequação do perfil profissional e das competências gerais, observadas as necessidades do mercado.

Da análise do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, fls. 85 a 129, cotejado com a análise realizada pela Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 130 a 135, registram-se:

1. Justificativa para oferta do curso: justifica-se a oferta do curso diante da carência de profissionais adequadamente qualificados que atuem nos diversos setores do comércio, da indústria e da prestação de serviços na área de informática, observada a relevante evolução desta área.

2. Objetivos do curso: apresenta-se como objetivo geral a formação de profissionais para atuar como Técnico em Informática, visando atender as demandas do mercado de trabalho e promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social da comunidade onde está inserido. Os objetivos específicos são descritos à fl. 102.

3. Metodologia adotada: o curso é ofertado na modalidade presencial com aulas teóricas e práticas presenciais e não presenciais, no Ambiente Virtual da Aprendizagem, em 1 (um) componente curricular de cada módulo.

4. Requisitos para ingresso no curso: as condições para ingresso são regidas por edital com processo seletivo classificatório, de natureza pública, para candidatos egressos do ensino médio ou que estejam cursando a 2ª série do referido ensino, ou o 3º Segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.

5. Perfil profissional de conclusão do curso: os perfis profissionais das saídas intermediárias e de conclusão do curso estão de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Dessa forma, o Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, além dos perfis para as qualificações profissionais dadas a partir de saídas intermediárias, deve possuir, ao final do curso, competências para instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores; desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a WEB e ao banco de dados; realizar manutenção de computadores de uso geral; e instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

6. Organização Curricular: o curso está estruturado em 4 (quatro) módulos semestrais, com carga horária de 1.792 (um mil, setecentos e noventa e duas) horas, sendo 1.520 (um mil, quinhentos e vinte) horas de aulas presenciais, 152 (cento e cinquenta e duas) horas não presenciais, e 120 (cento e vinte) horas de estágio supervisionado, conforme matriz curricular acostada à fl. 97. Os módulos possuem pré-requisito entre eles, necessários para avançar para o módulo seguinte, com saídas intermediárias e qualificação profissional, conforme segue:

- Módulo I: com saída intermediária e qualificação profissional em Operador de Computador.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Módulo I + Módulo II: com saída intermediária e qualificação profissional em Montador e Reparador de Computadores.
- Módulo I + Módulo II + Módulo III: com saída intermediária e qualificação profissional em Programador de Sistemas.
- Módulo I + Módulo II + Módulo III + Módulo IV + Estágio Supervisionado: habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Informática.

7. Critérios de avaliação: o processo avaliativo do curso estrutura-se na forma A (Apto) e NA (Não Apto), por componente curricular, sendo considerado apto o aluno que alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis), observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular. A reprovação em 1 (um) componente curricular implica na retenção do aluno no módulo, podendo prosseguir para o próximo módulo somente quando aprovado em todos os componentes curriculares. O aluno pode realizar a recuperação em, no máximo, 3 (três) componentes curriculares, devendo alcançar, neste caso, o rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) para aprovação.

8. Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: é realizado ao final do 1º bimestre de cada semestre letivo e/ou em dias previstos no calendário da unidade escolar, sendo disponibilizado na rede interna e na internet para todos os segmentos da unidade escolar.

9. Especificação da infraestrutura: a infraestrutura mínima exigida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e instalações físicas, equipamentos, mobiliário, consta às fls. 120 e 121.

10. Critérios de certificação de estudos e diplomação: serão conferidas certificações parciais ao concluir o Módulo I – Operador de Computador, o Módulo II – Montador e Reparador de Computadores, e o Módulo III – Programador de Sistemas. Ao aluno que concluir com aprovação todos os componentes curriculares e o estágio supervisionado, observada a comprovação da conclusão do ensino médio, será conferido o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Informática.

11. Relação de professores e especialistas: por se tratar de instituição educacional pública, todos os profissionais são habilitados, concursados ou contratados pelo setor competente da SEEDF, em conformidade com a legislação vigente.

12. Plano de estágio curricular supervisionado: em conformidade com a legislação vigente, o estágio curricular possui carga horária de 120 (cento e vinte) horas, podendo ser iniciado a partir do Módulo II ou subsequente, mediante termo de compromisso celebrado entre o aluno e empresa concedente, mediado por agente de integração, com a intervenção obrigatória do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília.

13. Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores: os critérios constam especificados no Plano de Curso e estão de acordo com a legislação vigente. Podem ser aproveitados componentes curriculares de cursos técnicos de nível médio e/ou superior de áreas/habilitações afins, realizados com êxito pelo aluno, nos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



últimos 5(cinco) anos, não podendo ultrapassar o total de 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática – Eixo Informação e Comunicação, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 7, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Águas Claras - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo a respectiva matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 19/02/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 39/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação Modalidade: Presencial Turno: Diurno e Noturno					
MÓDULO	Nº	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA	
				Presencial	Não Presencial
I	1	Desenho Técnico	4	76	...
	2	Arquitetura de Computadores I	4	76	...
	3	Estrutura de Dados e Lógica de Programação	6	114	...
	4	Informática Aplicada	4	76	...
	5	Inglês instrumental I	2	38	...
	6	Matemática aplicada à Informática	2	...	38
TOTAL DO MÓDULO			22	380	38
Certificado de Qualificação Profissional: Operador de Computador (Módulo I - 418 horas)					
MÓDULO	Nº	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA	
				Presencial	Não Presencial
II	7	Banco de Dados	4	76	...
	8	Desenvolvimento para WEB I	2	38	...
	9	Linguagens e Técnicas de Programação I	6	114	...
	10	Arquitetura de Computadores II	4	76	...
	11	Redes I	4	76	...
	12	Inglês instrumental II	2	...	38
TOTAL DO MÓDULO			22	380	38
Certificado de Qualificação Profissional: Montador e Reparador de Computadores (Módulo I – 418 hs + Módulo II – 418 hs = 836 horas)					
MÓDULO	Nº	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA	
				Presencial	Não Presencial
III	13	Desenvolvimento para WEB II	6	114	...
	14	Gestão Empresarial I	2	38	...
	15	Linguagens e Técnicas de Programação II	6	114	...
	16	Redes II	4	76	...
	17	Português Instrumental	2	...	38
	18	Modelagem de Sistemas	2	38	...
TOTAL DO MÓDULO			22	380	38
Certificado de Qualificação Profissional: Programador de Sistemas (Módulo I – 418 hs + Módulo II – 418 hs + Módulo III – 418 hs = 1254 horas)					
MÓDULO	Nº	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA	
				Presencial	Não Presencial
IV	19	Desenvolvimento de Projeto	4	76	...
	20	Linguagens e Técnicas de Programação III	4	76	...
	21	Segurança da Informação	4	76	...
	22	Sistemas Operacionais	4	76	...
	23	Gestão de Tecnologia da Informação	2	38	...
	24	Segurança do Trabalho	2	38	...
	25	Gestão Empresarial II	2	...	38
TOTAL DO MÓDULO			22	380	38
(Módulo I – 418 hs + Módulo II – 418 hs + Módulo III – 418 hs + Módulo IV – 418hs = 1672 horas) Habilitação Profissional – Técnico em Informática					
CARGA HORÁRIA TOTAL - PRESENCIAL			1.520		
CARGA HORÁRIA TOTAL – NÃO PRESENCIAL			152		
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			120		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1792		
Observações:					
1. Horário:					
• Matutino: 8h às 12h.					
• Vespertino: 14h às 18h.					
• Noturno: 19h às 23h.					
2. A duração do módulo-aula é de 57 minutos, sendo 20 (vinte) aulas semanais presenciais e 4 (quatro) aulas por dia, e 2 (duas) aulas semanais não presenciais.					
3. A duração do intervalo é de 12 minutos, não computados na carga horária diária.					
3. O Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório pode ser iniciado após a conclusão do Módulo II.					